



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº. CMV-089/2019

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.



MUNICÍPIO DE
UISEU

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

A **INVICTUS VISEU - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Travessa de São Lázaro, nº 12 - 3500-191 Viseu, NIPC 514 236 400, aqui representado por Abel Aurélio Abreu de Figueiredo, NIF 164 911 251, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **INVICTUS VISEU - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL** um apoio financeiro para



Handwritten signature

realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **INVICTUS VISEU - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;



MUNICÍPIO DE
VISEU

- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1;
- 15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2020, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

- 1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de 2018/2019.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de 2.735,04€, constante da proposta apresentada pela Entidade, no âmbito da candidatura à Medida 9 (Desporto Adaptado e Inclusão Ativa), para a organização da “III Edição de Jornadas Inclusivas de Viseu”, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de 610,75€ correspondente a 22,33% da referida despesa.



2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 548,68 € após a data celebração e publicitação do presente CPDD;
- 1.1. 61,08€ após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

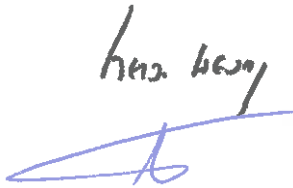
Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.



MUNICÍPIO DE
VISEU

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.^a, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.^a

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de 610,75€, corresponde o compromisso válido e sequencial nº50239.



Cláusula 10.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 07 de novembro de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU

**INVICTUS VISEU - ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA, RECREATIVA E
CULTURAL**

Ant. 6209
6



MUNICÍPIO DE
VISEU

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo

(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

Handwritten signature

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: **Invictus Viseu - Associação Desportiva, Recreativa e Cultural**

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias modalidades definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como referido na alínea a) do ponto 1 (o artigo 12º do DL 273/2008).

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA, A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DEES QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA.

Selecione a(a) medida(s) a(s) que se candidata

Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa

Descrição da Medida:

Organizar em parceria com a ESEV - Departamento de Ciências do Desporto e Motricidade e com o apoio institucional do Município de Viseu, do IPDJ - PNDpT 2019 e de diversas entidades locais e nacionais, a 2 e 3 de dezembro de 2019, a 3ª Edição das "Jornadas Inclusivas de Viseu", enquadrando esta iniciativa no Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, dia 3 de dezembro de 2019, data em que se celebra este dia simbólico. À semelhança da primeira e da segunda edição, pretende-se dirigir o evento às pessoas com deficiência pertencentes às instituições locais de apoio às pessoas com deficiência, bem como aos alunos com necessidades educativas enquadrados em escolas do concelho, convidando-os a participar de forma gratuita e em regime de intercâmbio com os demais participantes. Pretende-se promover a vivência destes 2 dias, em ambiente inteiramente inclusivo, através do enquadramento dos alunos do curso de Desporto e Atividade Física da ESEV-IPV e dos alunos do Curso de Desporto da EPMS enquanto elementos tutores dos vários grupos criados e enquanto elementos promotores de inclusão direta e inversa. Objetiva-se estabelecer novamente parcerias com entidades locais e nacionais que possam associar-se para a dinamização das várias modalidades desportivas a integrar o programa do evento. Ao longo dos 2 dias de evento, é expectável a participação de cerca de 200 participantes com e sem deficiência, com idades compreendidas entre os 6 e os 55 anos.

Selecione a medida

Descrição da Medida:

Selecione a medida

Descrição da Medida:

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa: **02/12/2019**

Término da Execução do Programa: **03/12/2019**

C | Organização

O/A Responsável pela entidade promotora

Abel Aurélio de Abreu Figueiredo

Cargo

Presidente da Direção

Data

2 de outubro de 2019

Invictus Viseu
Associação Desportiva, Recreativa e Cultural
NIF: 514 236 400
Travessa de S. Lázaro, N°12 / 3500-191 Viseu

Prazos de Candidatura 2019:

Eixo A: Desporto e Atividade Física

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas

Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física

Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promotoras da Inclusão Ativa

Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local

Atividade de apoio às entidades locais e nacionais com um máximo de 4 meses antes do término da época desportiva.

Medida 5 em simultâneo com a Medida 1

Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais

Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza

Medida 7: Torneios Desportivos de Formação

Ate 2 meses antes da data do evento

Medida 8: Corridas Ativas e Eventos de Natureza

Ate 4 meses antes da data do evento

Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa

Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos

Medida 11: Promoção da Atividade Física

Ate 2 meses antes da data do evento

Medida 12: Semana da Atividade Física

13 a 25 de Fevereiro

Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa

Medida 13: Aquisição de Viaturas

1 a 15 de Maio

Medida 14: Manutenção de Campos Reivindos

1 a 15 de Fevereiro

Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais

1 a 15 de Abril

Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços

1 a 15 de Julho

Medida 17: Aluguer de Sedes Sociais

1 a 15 de Março

Handwritten signature

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 9 - Desporto Adaptado e Inclusão Ativa

Identificação da Entidade Organizadora	Inictus Viseu - Associação Desportiva, Recreativa e Cultural
Designação da Atividade/Evento Desportivo	III Edição Jornadas Inclusivas de Viseu
Modalidade/ Tipo de Atividade	Evento desportivo de vertente inclusiva e de componente prática
Caraterização do Público Alvo	Pessoas com deficiência das instituições de apoio a pessoas com deficiência; Alunos de DAF da ESEV
Data de Realização e Horário do Evento	2/12/2019 das 09h00 às 17h00 e 3/12/2019 das 09h00 às 12h30
Lócal de Realização/ Instalação Desportiva	Viseu - Pavilhão Desportivo do IPV ou na Freguesia do Campo - Pav. do Est. Prisional Campo

Descrição da Atividade/Evento Desportivo

Indicar tipologia do evento, modalidade, quadros competitivos, equipas/átletas participantes:

No seguimento do sucesso obtido aquando da organização da 1ª e da 2ª edições do evento "Jornadas Inclusivas de Viseu", pretende-se organizar nos dias 2 e 3 de dezembro de 2019, a 3ª Edição desta iniciativa, enquadrando este evento no Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, que se celebra anualmente, a 3 de dezembro. O conceito da iniciativa, passa pela dinamização de um dia repleto de várias atividades físico-desportivas adaptadas de vertente recreativa, dirigidas a pessoas com e sem deficiência do Concelho de Viseu, em contexto inclusivo, sendo este evento de componente prática, que levará à fomentação da inclusão direta e inversa através de uma prática físico-desportiva. Atividades desportivas previstas no programa: Boccia, Karaté, Polybat, Corfebol, ParaHóquei, Mini-golfe, Basquetebol, Ténis Adaptado, Andebol, entre outras(...).

Atividades Complementares de Formação / Sensibilização (cliques, workshops, demonstrações...)

Indicar que tipo de atividades complementares, caso existam, bem como, uma descrição breve do programa e identificação dos formadores/oradores/intervenientes:

O programa do evento incorporará duas sessões de boas-vindas aos participantes, uma no dia 2/12 (dirigida às instituições de deficiência) e uma no dia 3/12 (dirigida às escola do concelho), em que se pretende reunir os vários Presidentes das instituições de apoio à deficiência locais (2/12) e Diretores dos Agrupamentos-escola (3/12) que possam comparecer, bem como, os representantes das entidades parceiras que tutelam o desporto a nível nacional e regional, que se possam associar a esta iniciativa, criando desta forma 2 momentos de transmissão de breves pareceres sobre a importância da dinamização de eventos e atividades desportivas que potenciem a inclusão pelo desporto e no desporto.

Pretende-se, igualmente, promover a demonstração da modalidade de atletismo adaptado (em cadeira de rodas), ao longo dos 2 dias do evento, através da presença do Padrinho deste evento, o Atleta Paralímpico e Embaixador do Desporto Adaptado de Viseu, Mário Trindade, que irá dinamizar presencialmente esta iniciativa a todos os participantes, potenciando desta forma o desporto adaptado existente na cidade de Viseu e estará a evidenciar as potencialidades que qualquer pessoa com deficiência pode alcançar ao praticar uma modalidade desportiva, sendo esta demonstração enquadrada, igualmente, enquanto exemplo de vida e de superação a seguir para as gerações futuras com e sem deficiência que não se encontrem enquadrados em qualquer prática de atividade física e/ou desportiva.

Importância da atividade/evento desportivo no âmbito da promoção, valorização e sensibilização da atividade física e desportiva e da inclusão ativa do grupo da população

O desporto é um meio privilegiado para promover a inclusão. Através de atividades que promovem a inclusão direta e inversa, estamos a proporcionar a todos os intervenientes, experiências que ajudam na aquisição de saberes, valores e habilidades que permitem valorizar a convivência com a diversidade e com a capacidade de cada indivíduo.

Participar em atividades de intercâmbio, ajuda a quebrar estigmas sociais e a preparar os intervenientes a colaborar na construção de uma sociedade mais justa, mais informada, mais atenta e mais inclusiva. Pretendemos assim, dar continuidade ao sucesso das 1ª e 2ª edições, onde alcançámos cerca de 180 participantes e evidenciar mais uma vez, que Viseu é uma cidade que promove a inclusão através da dinamização de eventos de cariz desportivo e inclusivo. De edição para edição, constatamos o aumento do número de entidades locais, regionais e nacionais que se associam a este evento enquanto parceiros institucionais, de apoio financeiro e enquanto participantes.

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo

- Promover a oportunidade de intercâmbio de experiências desportivas e sociais entre alunos do curso de Desporto e Atividade Física da ESEV-IPV, os utentes das instituições de apoio à pessoa com deficiência do concelho de Viseu, bem como, aos alunos com necessidades educativas dos agrupamentos-escola do concelho de Viseu em contexto inclusivo;
- Dinamizar um evento de cariz inclusivo, possibilitando a prática de atividades físico-desportivas diversas, que possam manter a cidade de Viseu no mapa da inclusão nacional, enquanto referência no que concerne: ser uma das cidades Amiga das Pessoas com Deficiência, ser cidade inclusiva ao nível da oferta de atividades e eventos desportivos, reforçando a nomeação atribuída ao Município de Viseu pelo Comité Paralímpico de Portugal em setembro de 2019, bem como manter este evento enquanto referência de boa-prática de inclusão através do Desporto, conforme publicado em julho de 2019, no "Guia Prático: Os Direitos das Pessoas com Deficiência em Portugal", documento publicado pelo Governo de Portugal e pelo INR;
- Promover uma sociedade consciente para a possibilidade de convivência natural para com as múltiplas funcionalidades do ser humano, demonstrando que é possível "cooperar entre diferentes, para ser entre iguais";
- Celebrar o Dia Mundial da Pessoa com Deficiência de forma ativa, saudável, inclusiva e feliz. Enquadrar esta iniciativa, no programa concelhio alusivo às comemorações do dia internacional da pessoa com deficiência, a organizar pelo CLAS Viseu.

Caracterização dos Participantes no evento (assinalar com uma cruz (x))

- Apenas podem participar Atletas Federados
- Apenas podem participar Atletas não Federados
- Podem participar Atletas Federados e não Federados

Nº de Alunos	16	Nº de Alunos do ESEV	16
Nº de Atletas	200	Nº de Alunos do IPV	200

Descrição Sumária das Despesas
Despesas Federativas
Utilização Instalações Desportivas, Espaços e Serviços
Aluguer de Instalações Desportivas e Espaços Não Municipais
Previsão da Isenção de pagamento de taxas de utilização do Pav. Desportivo IPV ou do Pav. Est. Prisional do Campo

Despesas Previstas	
	- €
	690,00 €
	- €
	- €

Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos
Deslocações
Alojamentos e Alimentação
Recursos Humanos (Arbitragens, Técnicos, Staff, ...)
Policimento e Segurança
Seguros
Apoio Médico e de Socorro (Previsão Isenção BMM)
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)
Prémios (Profes, Lembranças, Prize-Money, ...)
Licenças (Municipais, SPA, ...)
Outras
Outras
Outras
Outras
Totais

170,54 €
340,00 €
200,00 €
761,00 €
- €
- €
- €
353,00 €
220,50 €
- €
- €
- €
- €
2 735,04 €

Descrição Sumária das Receitas
Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu
Município de Viseu - Isenção, taxas utilização Instalação
Junta de Freguesia de
Instituto Português de Desporto e Juventude
Outras - Isenção Pagamento Taxas Utilização do Pavilhão do IPV ou do Est. Prisional Campo
Outras
Outras
Outras
Inscrições Atletas/Participantes
Patrocínios
Donativos/Mecenato
Bilheteira
Exploração Bar
Apoio Federações ou Associações de Modalidade
Outras
Outras
Outras
Totais

Receitas Previstas	
610,75 €	
- €	
- €	
1 434,29 €	
690,00 €	
- €	
- €	
- €	
- €	
- €	
- €	
- €	
- €	
- €	
- €	
- €	
2 735,04 €	

Observações

Esta 3ª edição tem o acréscimo de mais um dia de evento em relação às edições anteriores, pela realização de um 2º dia dedicado às crianças com atividades educativas especiais que se encontram nas escolas no concelho de Viseu, pelo que o orçamento aumentou consideravelmente, sendo importante o aumento do valor apoiado pelas entidades que o co-financiam e que acolhem. Acreditamos que o investimento nesta tipologia de eventos é bem aplicado, dado que são escassos para a população-alvo a que é dirigido, da forma como é organizado, pelas entidades que envolve e pela notoriedade que representa a nível regional e local. Devido a estas necessidades e provas dadas, preveremos o apoio do Município nas seguintes 3 rúbricas: 25% do valor afeto aos recursos humanos, 100% do valor referente ao Alojamento e Alimentação e 100% referente aos Prémios (Lembranças). Todas as restante rúbricas, estão salvaguardadas por duas entidades igualmente públicas. Uma referente à entidade parceira de organização no que concerne à utilização da instalação desportiva (expectável) e outra pelo apoio concedido através de uma candidatura apresentada pela Invictus Viseu e que foi aprovada para o evento em apreço. À semelhança das edições anteriores, iremos solicitar ao Município de Viseu através de envio de um ofício, a cedência de 35 separadores que se encontram no Centro Municipal de Ténis de Mesa, comprometendo-nos ao seu devido transporte e utilização. Iremos igualmente solicitar, ofertas para os Técnicos que irão dinamizar as atividades físico-desportivas.

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaramos que o presente evento cumpre todos os requisitos legais em vigor para a tipologia do evento a organiza

O/A responsável pela entidade promotora

Cargo

Data

Invictus Viseu
Associação de Apoio ao Desporto e Cultural
NIF: 514 236 400
02/10/2019 Travessa de S. Lázaro Nº12 / 3500-191 Viseu

